



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS

ATA DE REUNIÃO Nº 220/2020 (Sequência: 4)
TOMADA DE PREÇOS nº 18/2020

Às nove horas do dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (13/10/2020), a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto n. 18.309, de 03 de janeiro de 2020, formada pelos membros: ADRIANA PIEGAS DE SOUZA, servidora efetiva, neste ato desempenhando as atividades de Presidente; GILEADE SILVA VIANA, MARINICE NIEDERAUER IENSEN, FERNANDA ROHLEDER BRONZONI, servidores efetivos, e VITOR MARCEL BORGES DOS SANTOS, CC-3, servidores efetivos, se reuniram na sala de licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos da Prefeitura Municipal de São Borja, à rua Ver. Eurico Batista da Silva, nº 64, com a finalidade de realizar a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 018/2020/TP/SMPOP-DCL, a qual tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto de recuperação de área degradada por Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com Termo de Referência, Licença de Operação nº278/2020/FEPAM. A mesma foi publicada no Diário Oficial da União na edição do dia 21/09/2020, no Diário Oficial do Estado na edição do dia 21/09/2020, no Diário Oficial do Município na edição do dia 21/09/2020, no Jornal Folha de São Borja na edição do dia 19/09/2020 e no site do Município de São Borja www.saaborja.rs.gov.br. Abrindo os trabalhos, passou-se à análise da documentação de credenciamento, oportunidade em que participaram do certame as empresas GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 08.598.828/0001-03, representada pelo Sr. João Paulo Rodrigues de Oliveira, CPF nº 806.126.010-72, comprovou ser Microempresa – ME; GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 91.053.736/0001-83, representada pelo Sr. Fábio de Campos Sasso, CPF nº 013.464.730-05, comprovou ser Empresa de Pequeno Porte - EPP. Foi realizada diligência junto à DPM acerca da procuração que outorgou poderes ao representante da empresa GEOLAC. No referido documento prevê “[...] *poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA, Secretaria de Compras e Licitações, com a finalidade especial de retirar o CRC – Certificado de Registro Cadastral da Empresa Geolac Geologia e Meio Ambiente LTDA, e colocar no envelope da habilitação com vistas a participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020/TP/SMPOP-DCL*”. Na consulta, a DPM informou que o trecho “*poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA*” confere legitimidade ao Sr. Fábio de Campos Sasso representar a empresa no certame, não sendo a finalidade especial mencionada o ato representativo exclusivo da procuração, mas sim a mera abordagem de um poder especial. Assim, a Comissão entendendo da mesma forma, ratifica a legalidade da procuração para o seu devido fim. O representante da empresa GAIA SUL manifestou intenção de registrar em ata sua contrariedade com a decisão. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à abertura dos envelopes de nº 01 “Habilitação”. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e pelos representantes credenciados. Foi verificado que a empresa GEOLAC apresentou o CRC em cópia autenticada sem a assinatura do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos e, além disso, constando no certificado como sendo o prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a data de 29/01/2020. Porém, registra-se que a referida empresa apresentou na fase de credenciamento o certificado assinado, de forma que se verifica a regularidade do cadastro da empresa. Ademais, quanto à data de validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, houve erro na digitação quando da criação do documento, sendo verificado nos documentos cadastrais que a validade correta do documento apresentado é 29/01/2021. Assim, a Comissão confere validade ao CRC apresentado pela empresa. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para análise técnica dos documentos de qualificação técnica das licitantes. Na análise realizada pelo Sr. Fábio Fronza, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e pela servidora Rozângela de Brum, Agente Administrativo, os documentos da qualificação técnica foram achadas de acordo com o edital. Assim, ambas as licitantes foram habilitadas. Questionadas acerca da intenção de recurso, nenhuma empresa manifestou interesse. Não havendo manifestação de interesse em recurso, passou-se à abertura das propostas, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados, sendo achadas de acordo com o edital. A empresa GAIA apresentou proposta no valor de R\$ 30.383,38 e a empresa GEOLAC apresentou proposta no

valor de R\$ 41.700,00. Questionadas, ambas as licitantes manifestaram o desinteresse em interpor recurso. Diante disso, a Comissão declara vencedora do certame a empresa GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, conforme segue em anexo. Nada mais havendo, a Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual eu, Gileade Silva Viana, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados.

Comissão de Licitações

Adriana Piegas de Souza	Presidente
Gileade Silva Viana	Membro da Comissão
Marinice Niederauer Iensen	Membro da Comissão
Fernanda Rohleder Bronzoni	Membro da Comissão
Vitor Marcel Borges dos Santos	Membro da Comissão

Representantes

João Paulo Rodrigues de Oliveira	Membro da Comissão
Fábio de Campos Sasso	Membro da Comissão